



PORTARIA N° 085/2020/MPC/PA

Altera a Portaria n° 082/2017/MPC/PA que define o Quadro de Organização Estrutural dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Quadro de Organização Estrutural dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará definido na Portaria n° 082/2017/MPC/PA, com as alterações introduzidas pela Portaria n° 065/2018/MPC/PA;

CONSIDERANDO o recente ingresso de novos servidores efetivos no Órgão, bem como necessidade de constante aprimoramento e adequação da organização administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para atendimento das demandas correntes, bem como;

CONSIDERANDO ainda que, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do MPC/PA), compete ao Procurador-Geral de Contas do Estado "supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas do Estado";

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 12 da Portaria nº 082/2017/MPC/PA, alterado pela Portaria nº 065/2018/MPC/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Assessoria de Cerimonial consiste em unidade administrativa vinculada diretamente à Procuradoria-Geral de Contas, que, sob a supervisão desta, tem por finalidade prestar, em colaboração com a Assessoria de Relações Institucionais, o assessoramento devido aos membros e servidores do MPC/PA quando de suas participações em eventos institucionais externos, sendo de sua responsabilidade, nos internos, dar o apoio técnico e operacional à organização dos eventos, competindo-lhe:

I - planejar, organizar e coordenar os procedimentos relativos às sessões, solenidades e recepções oficiais do MPC/PA de acordo com as normas protocolares;

II - participar da organização da infraestrutura física e da logística para a realização de eventos institucionais;

III - supervisionar os ambientes designados quando da recepção de autoridades ou promoção de solenidades;

IV - recepcionar e acompanhar autoridades em visita ao MPC-PA;

V - assistir ao Procurador-Geral de Contas, aos demais membros e servidores do MPC-PA, quando solicitada, quanto ao protocolo a ser observado em cerimônias e eventos oficiais;



VI – coordenar a representação do MPC/PA, do Procurador-Geral de Contas e/ou Membro designado em eventos externos;

VII - gerenciar e assegurar a atualização de bases de informação necessárias ao desempenho da sua competência, com os respectivos cargos, endereços e telefones, das autoridades civis e militares com as quais o MPC/PA mantém relações institucionais e protocolares;

VIII - elaborar e expedir as correspondências de cortesia, tais como cartões de congratulações e convites, em nome do MPC/PA e/ou do Procurador-Geral de Contas;

IX - atuar em colaboração, quando demandada pela respectiva assessoria, nas ações e estratégias que estiverem sendo desenvolvidas tanto pela Assessoria de Comunicação, quanto pela Assessoria de Relações Institucionais;

X - organizar o arquivo histórico do MPC/PA, promovendo a coleta, registro e atualização de dados históricos e biográficos de personalidades e fatos ligados ao órgão;

XI - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade."

Art. 2º. O art. 13 da Portaria nº 082/2017/MPC/PA, alterado pela Portaria nº 065/2018/MPC/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Assessoria de Comunicação é a unidade administrativa vinculada diretamente à Procuradoria-Geral de Contas que, sob a supervisão desta, é



responsável pelo planejamento e definição das estratégias de comunicação interna e externa e pelo relacionamento do MPC/PA com a imprensa, competindo-lhe:

I - (omissis)

II – (omissis)

III – (omissis)

IV - (omissis)

V - (omissis)

VI – (omissis)

VII - atuar em colaboração, quando demandada pela respectiva assessoria, nas ações e estratégias que estiverem sendo desenvolvidas tanto pela Assessoria de Cerimonial, quanto pela Assessoria de Relações Institucionais;

VIII - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.”

Art. 3º. A Portaria nº 082/2017/MPC/PA, alterada pela Portaria nº 065/2018/MPC/PA, fica acrescida do seguinte artigo, sob o título **“Da Assessoria de Relações Institucionais”**:

“Art. 13-A. A Assessoria de Relações Institucionais é a unidade administrativa vinculada diretamente à Procuradoria-Geral de Contas que, sob a supervisão desta, é responsável por propor, implementar e acompanhar políticas e

diretrizes relativas ao relacionamento do MPC/PA com os demais Poderes, órgãos e/ou entidades da administração pública, competindo-lhe:

I - planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais do MPC/PA;

II - realizar o monitoramento diário das publicações realizadas pelos Poderes, órgãos e entidades públicas, em especial nas mídias sociais, para elaboração de relatório circunstanciado aos Membros do MPC/PA;

III - acompanhar semanalmente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), as matérias de interesse do MPC/PA e propor ao Procurador-Geral de Contas a elaboração de estudos ou pareceres, quando for o caso;

IV - acompanhar, no âmbito do MPC/PA, a tramitação de processos e expedientes originários de chefes de Poder, dirigentes de órgãos e entidades da administração pública;

V - divulgar junto aos Poderes, órgãos e entidades da administração pública, com o apoio da Assessoria de Comunicação e da Assessoria de Cerimonial, as atividades e os resultados da atuação do MPC/PA;

VI - informar a Assessoria de Cerimonial com atualizações de que tiver ciência, acerca dos cargos, endereços, telefones e/ou e-mails das autoridades civis e militares com as quais o MPC/PA mantém relações institucionais e protocolares;



VII - prestar apoio às unidades do MPC/PA no relacionamento com os demais Poderes, órgãos e entidades da administração pública;

VIII - desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas que forem determinados pelo Procurador-Geral de Contas;

IX - apoiar e atuar em colaboração com a Assessoria de Cerimonial em eventos internos e externos, necessariamente quando se tratar de representação do MPC/PA, do Procurador-Geral de Contas e/ou Membro designado;

X - atuar em colaboração, quando demandada pela respectiva assessoria, nas ações e estratégias que estiverem sendo desenvolvidas tanto pela Assessoria de Cerimonial, quanto pela Assessoria de Comunicação;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade."

Art. 4º. A Portaria nº 082/2017/MPC/PA, alterada pela Portaria nº 065/2018/MPC/PA, fica acrescida do seguinte artigo, sob o título "**Da Assessoria Jurídica**":

"Art. 13-B. A Assessoria Jurídica é órgão departamental vinculado diretamente à Procuradoria-Geral de Contas, tendo por finalidade assessorar e prestar assistência técnica jurídica ao Procurador-Geral de Contas e aos órgãos auxiliares do Ministério Público de Contas do Estado, competindo-lhe:

I - exarar parecer jurídico sobre as questões/procedimentos que lhe forem submetidos;



II - examinar minutas de edital, contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, na forma da legislação específica, bem como minuta de atos normativos, quando solicitado;

III - examinar, quando solicitado, parecer sobre impugnações ou recursos interpostos em processo administrativo, inclusive os relativos a procedimentos licitatórios;

IV - promover a realização de estudos sobre questões jurídicas, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Contas.”

Art. 5º. O Anexo da Portaria nº 082/2017/MPC/PA, alterada pela Portaria nº 065/2018/MPC/PA, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor no dia 1º/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 31 de março de 2020.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

PORTARIA N° 085/2020/MPC/PA

ANEXO

